



LEI MUNICIPAL Nº. 1.198/2019

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos-SEMOSP.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2019, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Urbanos- SEMOSP		
Unidade: 001 – Gabinete da Semosp		
Função: 15 – Urbanismo		
SubFunção: 451 – Infraestrutura Urbana.		
Programa: 0019 – Implantação e Modernização da Infraestrutura		
Atividade: 1029 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$	500.000,00
Fonte de recurso: 01.37.00.00.00 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019		
TOTAL DA AÇÃO		R\$ 500.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados.

Parágrafo 1º - O presente credito se ampara nos termos da Nota Técnica SEI 11490/2019/ME Ministério da Economia, Secretaria do Tesouro Nacional que traz orientações quanto à contabilização da distribuição por parte da União dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, aos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019.

Parágrafo 2º - E em conformidade com o Comunicado do Aplic Nº 17/2019/TCE/MT de 05 de Dezembro de 2019, Código de Fonte de Recursos da Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020



Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurado o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários da Receita oriunda da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019.

Artigo 5º - Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1127/2018 - LDO 2019, LOA 2019 aprovada pela Lei Municipal nº 1128/2018 e Lei Municipal nº 1045/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 12 de dezembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLINDA
HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO